

4 Apresentação de documento fiscal inidôneo para comprovação da despesa, em descumprimento ao disposto no art. 34, III, da Lei nº 9.096/1995. 65.000,00 65.000,00 Irregularidade não sanada. (Item I.4 - fls. 17-8)

5 Pagamentos de juros de mora - não amparado pelo art. 44, I, da Lei nº 9.096/1995. 66,08 66,08 Irregularidade não sanada. (Item I.4 - fls. 18-20)

6 Bilhetes de passagens aéreas não reconhecidos por empresas aéreas, em descumprimento ao disposto no art. 34, III, da Lei nº 9.096/1995. 20.920,70 --- Apresentadas faturas contendo o número do bilhete aéreo, o nome do passageiro, a data e o destino da viagem. (Item I.6 - fls. 20-1)

Total 224.901,58

Corrigido o referido erro material, relativo às irregularidades na aplicação do Fundo Partidário, o aludido montante acrescido deve ser restituído ao Erário, como pontuado pelo Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Por seu turno, deve ser alterado o percentual das falhas constatadas sobre o total de recursos movimentados pelo PHS Nacional de 5,78% para 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), ante a retificação do valor total das irregularidades na utilização de recursos do Fundo Partidário.

Referida retificação, contudo, não tem o condão de afastar a aprovação das contas com ressalvas, considerada a baixa expressividade das irregularidades em relação aos recursos do Fundo Partidário (7,54%), consoante o entendimento desta Corte Superior, ressalvada a minha compreensão pessoal sobre o tema.

Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e dou-lhes provimento com efeitos modificativos, tão somente para sanar erro material, consistente na indicação da irregularidade mantida no item 3 da decisão, cujo valor corresponde a R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), alterado, por conseguinte, o cálculo do valor total das irregularidades (R\$ 224.901,58) e o percentual das falhas em relação ao total de recursos do Fundo Partidário (7,54%). Determino, outrossim, ao Diretório Nacional do PHS, o recolhimento ao Erário, por meio de recursos próprios devidamente atualizados, do valor de R\$ 224.901,58 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), mantidas as demais obrigações impostas à agremiação na decisão embargada.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 1º de fevereiro de 2018.

Ministra ROSA WEBER

Relatora

## Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções

### Resolução

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 014/2018

### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

#### Ementa:

Dispõe sobre a transformação de cargo em comissão do quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e altera a sua estrutura orgânica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais e em observância ao inciso II do art. 23 do Código Eleitoral, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral:

I – transformação, sem aumento de despesas, de um cargo em comissão, nível CJ-2 (Assessor II) em um cargo em comissão, nível CJ-3 (Assessor-Chefe), na forma do ANEXO I.

II – extinção das Assessorias de Apoio à Gestão das Secretarias de Administração; Judiciária; de Gestão da Informação; de Controle Interno e Auditoria; de Gestão de Pessoas; de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade; de Segurança e Transporte; e de Tecnologia da Informação.

III – criação da Assessoria de Segurança Institucional da Presidência (ASIP), vinculada ao Gabinete da Presidência.

IV – criação da Assessoria de Apoio aos Ministros Substitutos (AAMS), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência.

V – criação da Seção de Responsabilidade Social Corporativa, vinculada à Coordenadoria de Pessoal – COPES.

VI – transformação do Núcleo de Ensino à Distância em Seção de Educação à Distância, vinculada à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE.

VII – remanejamento da Secretaria de Gestão da Informação para a Secretaria do Tribunal.

VIII – remanejamento da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico para a Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 2º A nova Estrutura Orgânica do Tribunal Superior Eleitoral é a disposta nos Anexos II a XIII desta Resolução.

Art. 3º A lotação e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral passam a ser as constantes nos Anexos XIV e XV desta Resolução.

Art. 4º O Diretor-Geral da Secretaria apresentará à Presidência, no prazo de noventa dias, a contar da data da publicação desta Resolução, minuta do novo Regulamento da Secretaria para ajustá-lo aos termos desta Resolução.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

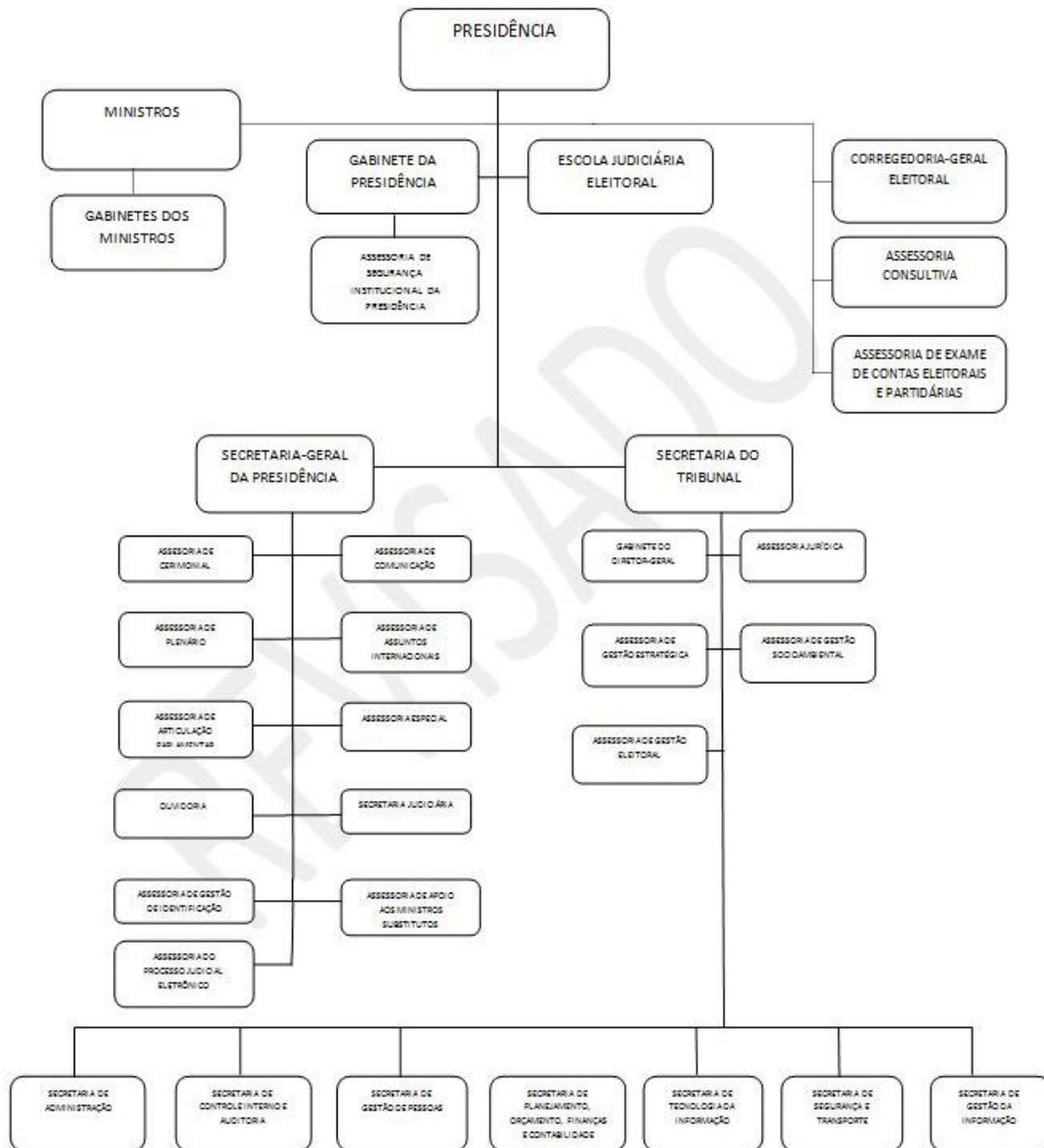
Brasília, 07 de fevereiro de 2018.

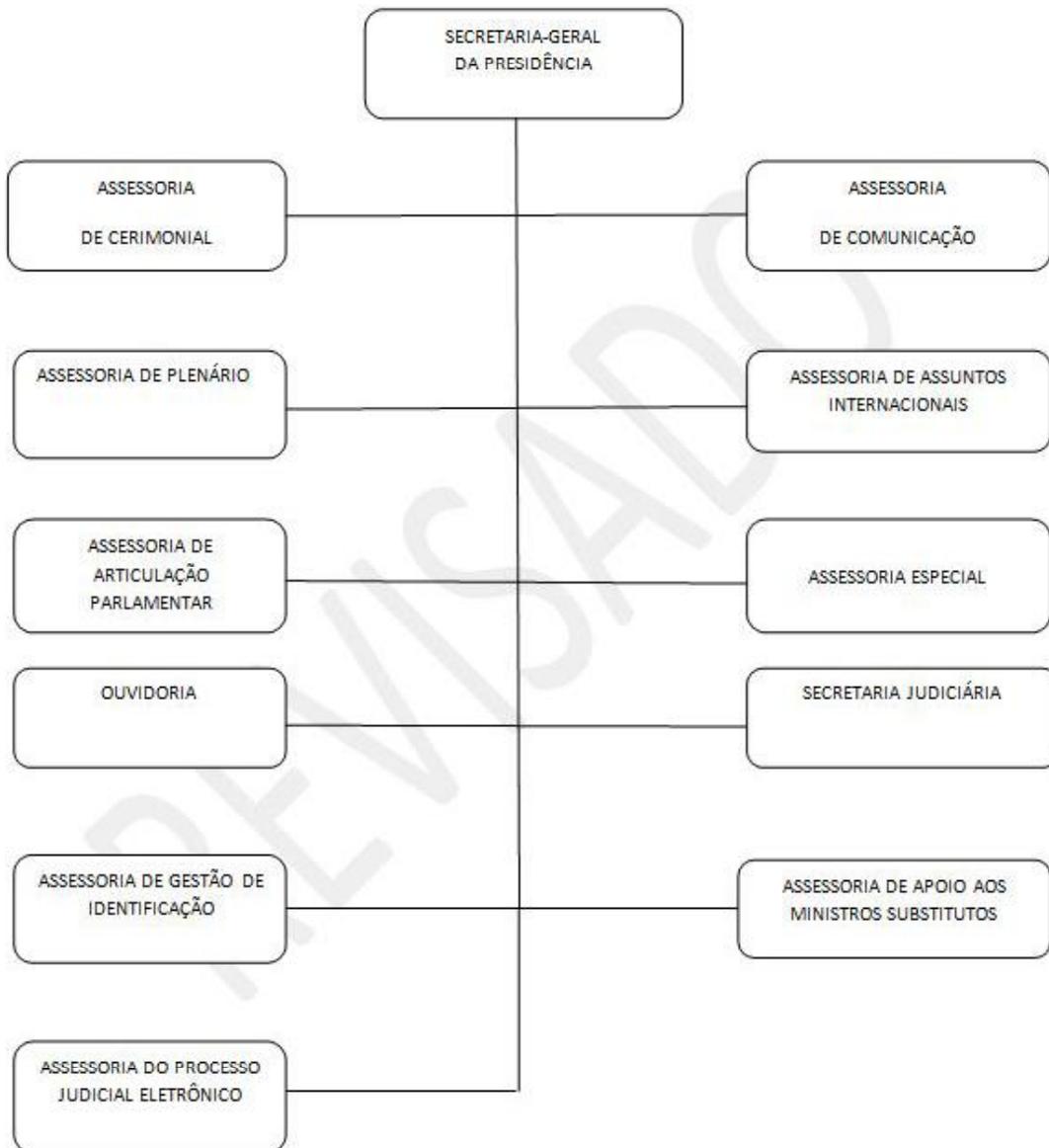
Ministro LUIZ FUX

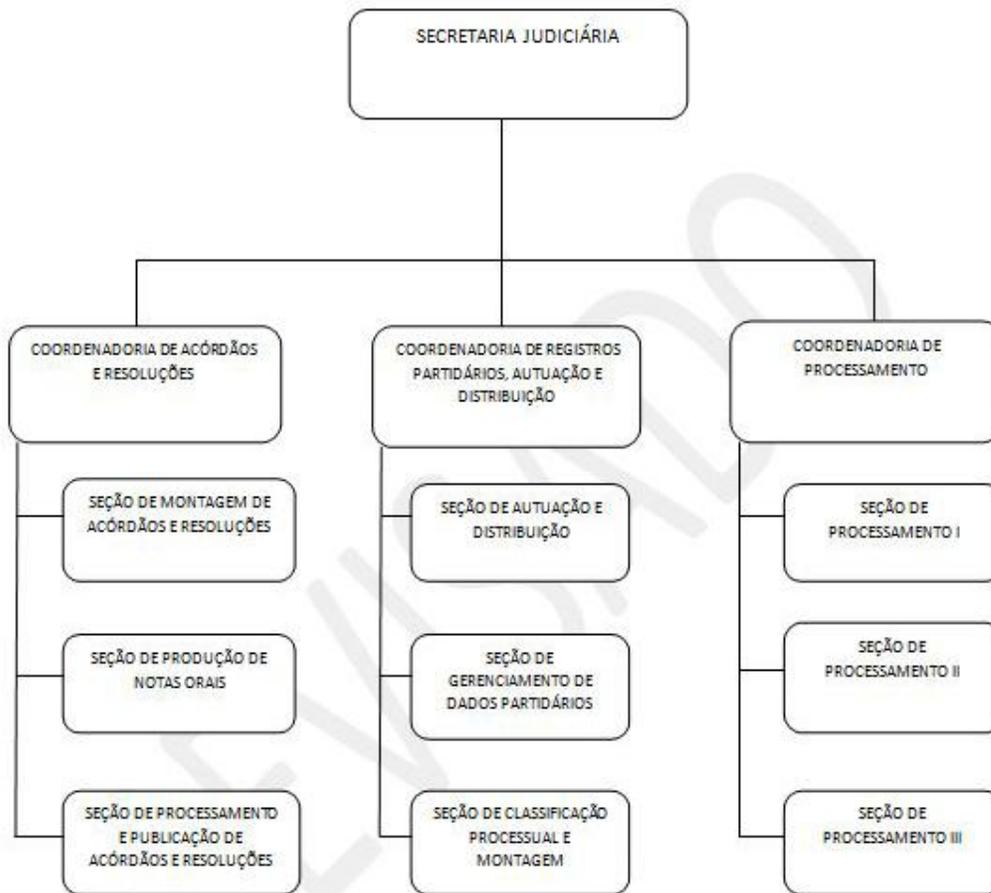
**ANEXO I**

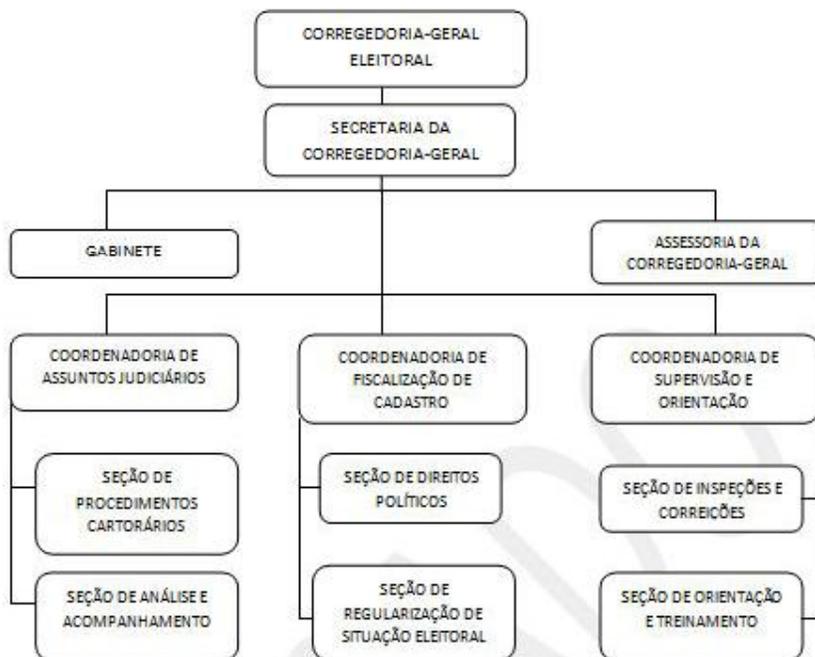
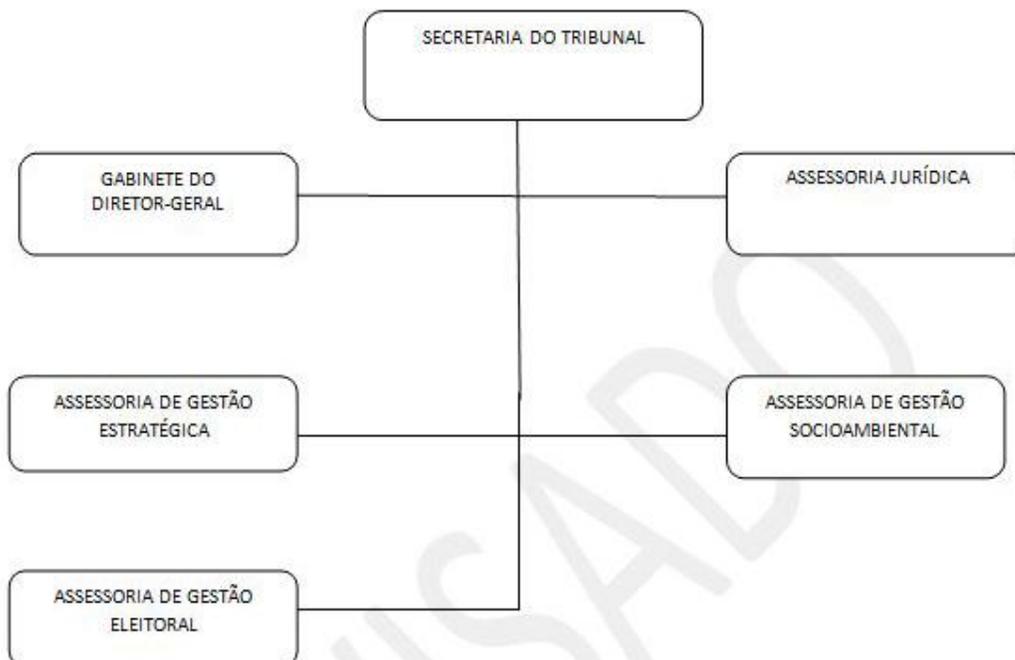
<b>EXTINÇÃO CJ</b>				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
CJ-2	1	Assessor II	R\$11.382,88	R\$11.382,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$11.382,88</b>			
<b>SOBRAS APURADAS</b>	<b>R\$2.830,65</b>			
<b>TOTAL DISPONÍVEL</b>	<b>R\$14.213,53</b>			
<b>CRIAÇÃO CJ</b>				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
CJ-3	1	Assessor- Chefe	R\$12.940,02	R\$12.940,02
<b>TOTAL CRIADO</b>	<b>R\$12.940,02</b>			
<b>SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA</b>	<b>R\$1.273,51</b>			
<b>CRIAÇÃO FC</b>				
<b>SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA</b>	<b>R\$322,71</b>			

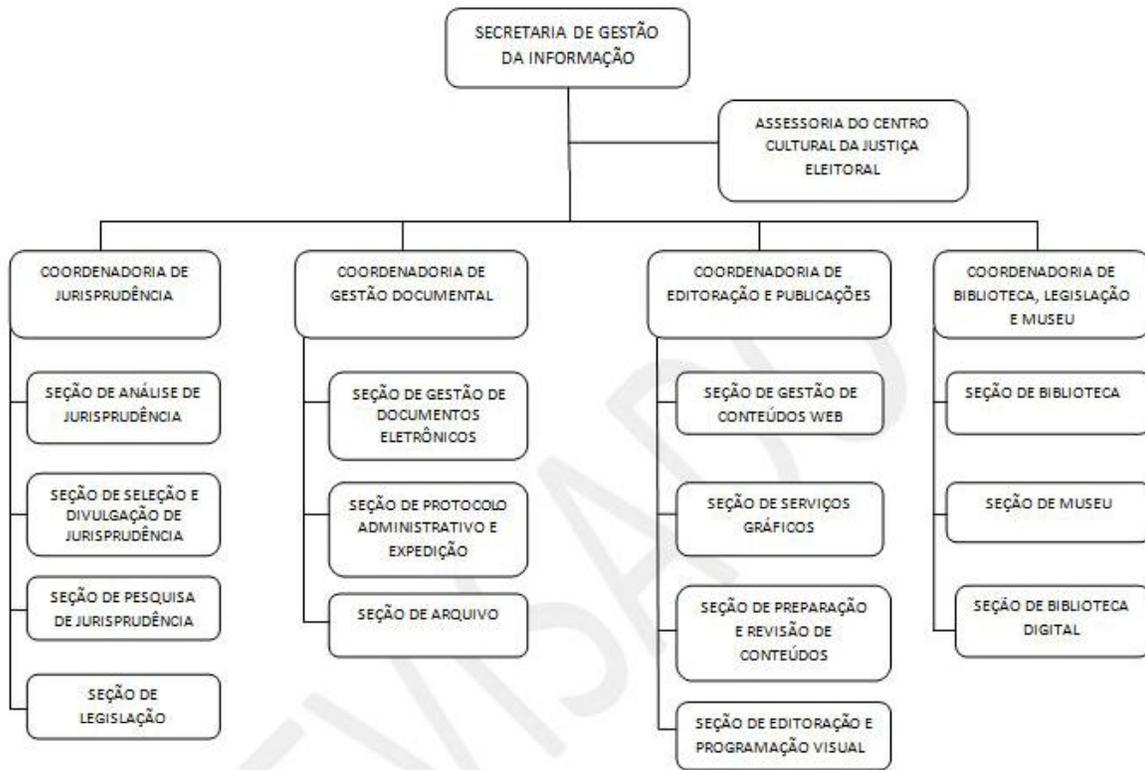
**ANEXO II**

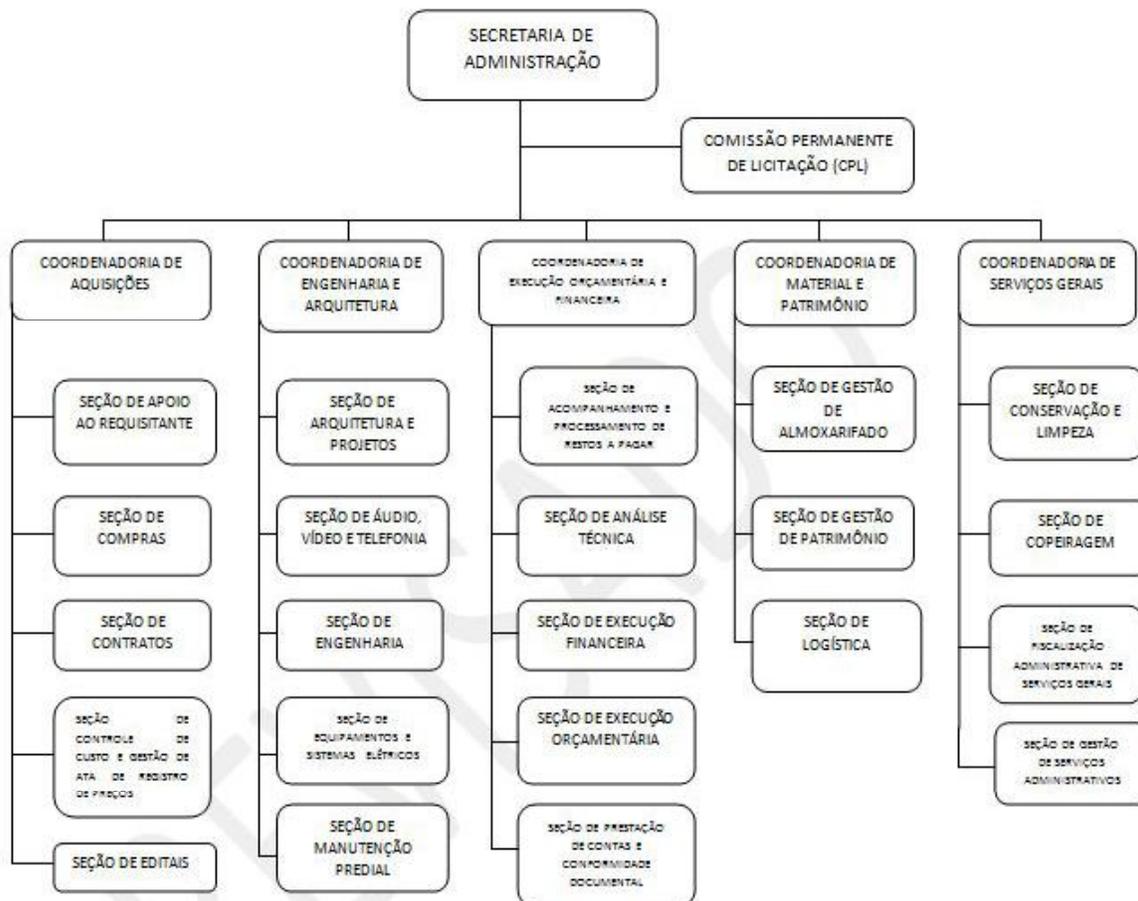


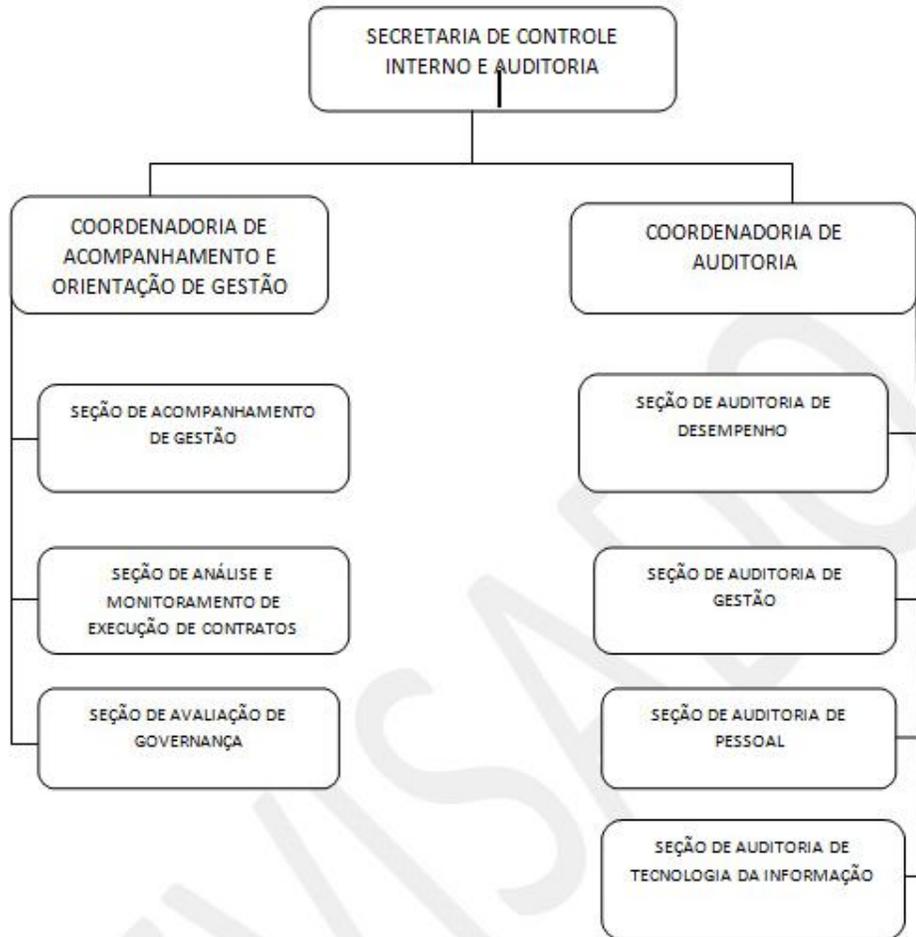
**ANEXO III**

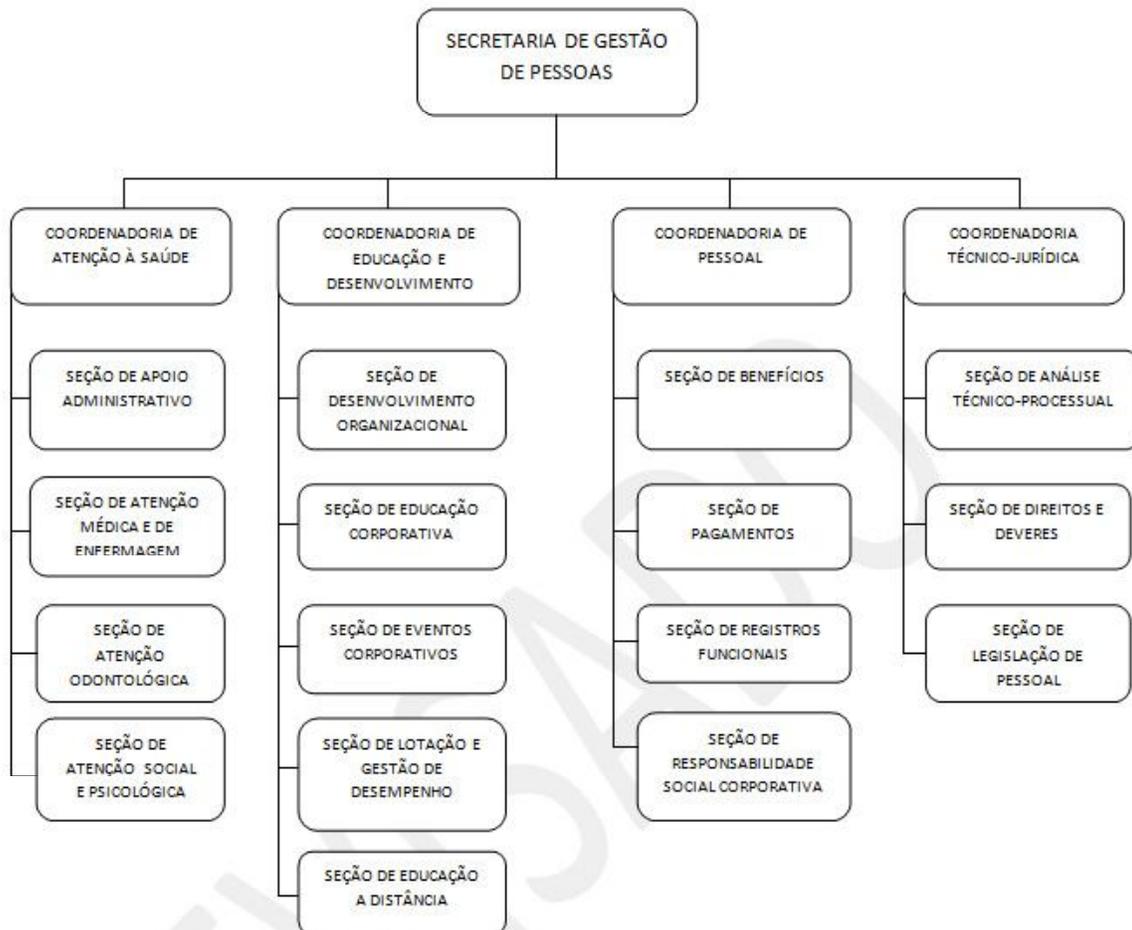
**ANEXO IV**

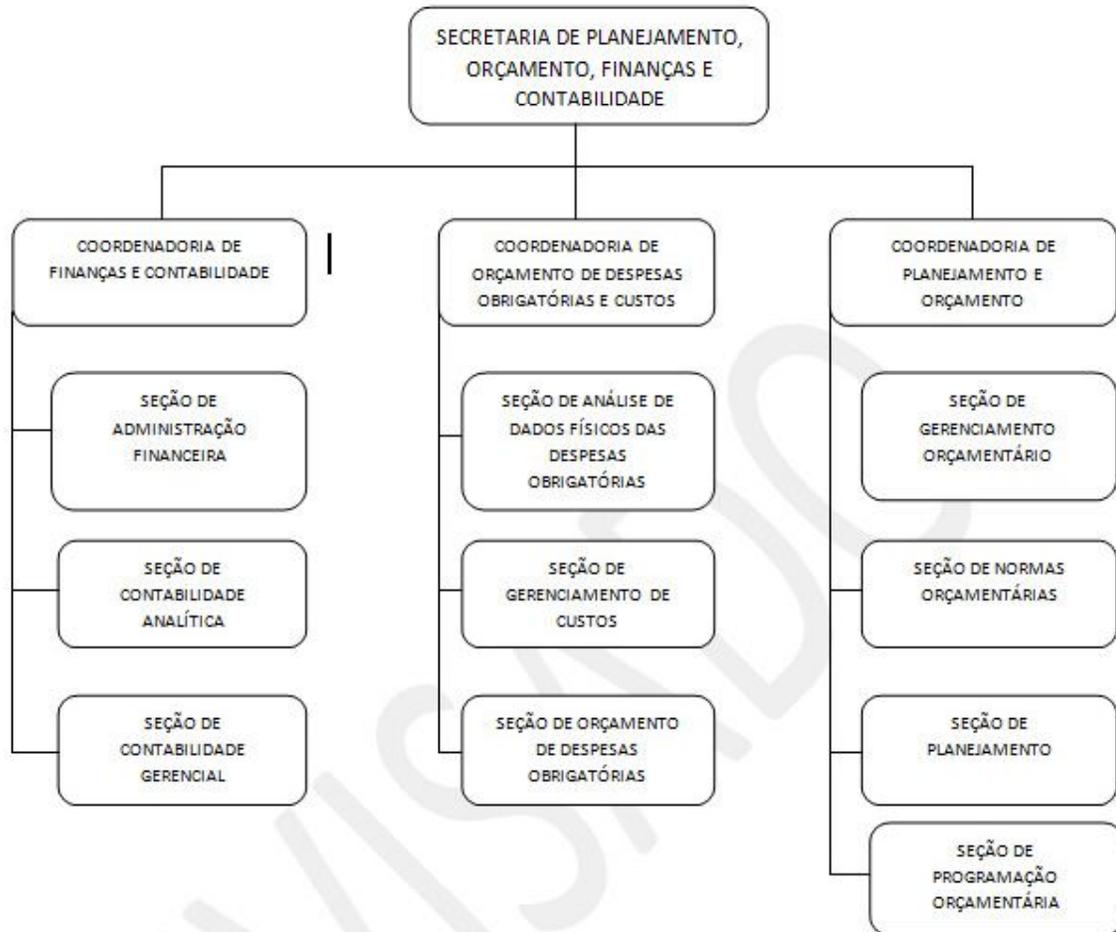
**ANEXO V****ANEXO VI**

**ANEXO VII**

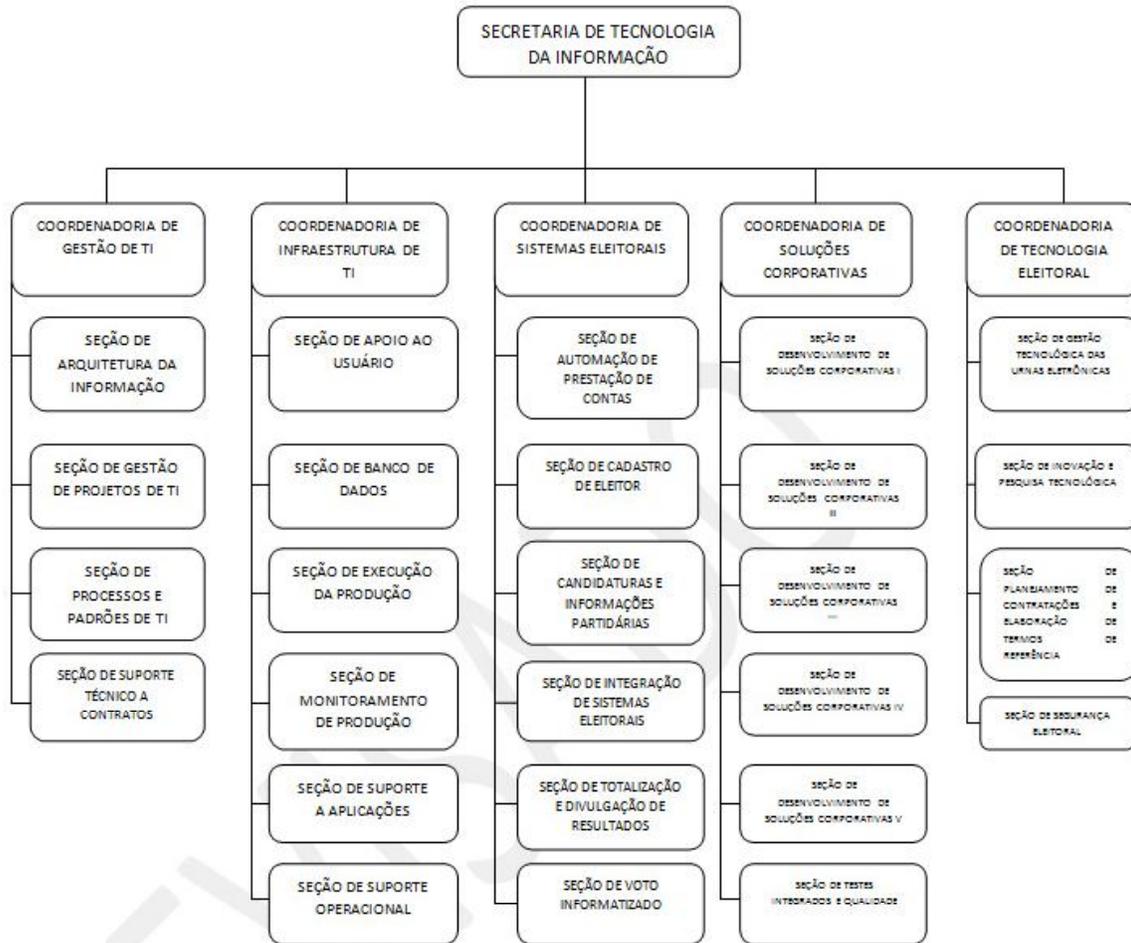
**ANEXO VIII**

**ANEXO IX**

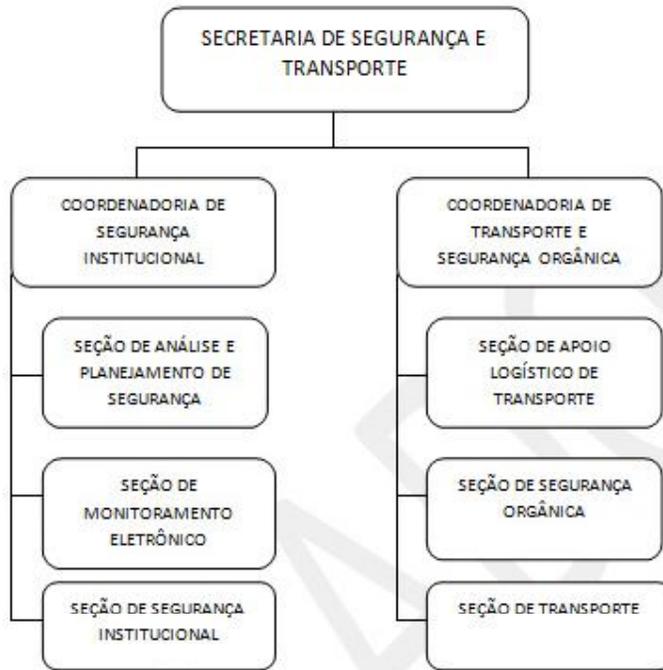
**ANEXO X**

**ANEXO XI**

## ANEXO XII



## ANEXO XIII



### ANEXO XIV

	SECRETÁRIO-GERAL (C-2-4)	DIRETOR-GERAL (C-2-4)	ASSESSOR-CHEFE (C-3)	ASSESSOR II (C-3)	SECRETÁRIO (C-3)	PRESIDENTE DE COMISSÃO (C-3)	ASSESSOR II (C-2)	COORDENADOR (C-2)	ASSESSOR I (C-1)	TOTAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1				1		3	5
ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA			1						1	2
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL	1		1						1	3
ASSESSORIA DE APOIO AOS INÍCIOS SUBSTITUTOS			1				1			2
ASSESSORIA DE PLÊNARIO			1						1	2
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR			1							1
ASSESSORIA DE GESTÃO DE IDENTIFICAÇÃO			1							1
ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS			1						1	2
ASSESSORIA DE CERIMÔNIA			1						2	3
ASSESSORIA ESPECIAL			1						1	2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			1				3			4
ASSESSORIA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO							1			1
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL			1						1	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA					1			3		4
OUVIDORIA			1							1
ASSESSORIA DE EXATOS E DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDARIAS			1						3	4
ASSESSORIA CONSULTIVA			1						1	2
GABINETE DOS INÍCIOS			6				6		10	24
CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL					1			3	1	5
GABINETE DO DIRETOR-GERAL		1	1				1		2	5
ASSESSORIA JURÍDICA			1				2		4	7
ASSESSORIA DE MESA (C-2) ESPECIALIZADA			1						1	2
ASSESSORIA DE GESTÃO ELEITORAL			1				1		1	3
ASSESSORIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL			1							1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1			5	1	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						1				1
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA					1			2		3
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO					1		2	4		7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					1			4		6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE					1			3		4
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					1			5	1	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE					1			2		3
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>18</b>	<b>31</b>	<b>38</b>	<b>105</b>

ANEXO XV								
	CHEFE DE SEÇÃO (FC-8)	ASSISTENTE VI (FC-6)	ASSISTENTE V (FC-5)	ASSISTENTE IV (FC-4)	ASSISTENTE III (FC-3)	ASSISTENTE II (FC-2)	ASSISTENTE I (FC-1)	TOTAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		1			2			3
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL								0
ASSESSORIA DE APOIO AOS MINISTROS SUBSTITUTOS		1	1		1			3
ASSESSORIA DE PLENÁRIO			2					2
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR			1				1	2
ASSESSORIA DE GESTÃO DE IDENTIFICAÇÃO		1						1
ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS			1					1
ASSESSORIA DE CERIMONIAL		1	1					2
ASSESSORIA ESPECIAL		3						3
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		3		3				6
ASSESSORIA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO		1		1	2			4
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL		1		1				2
SECRETARIA JUDICIÁRIA	9	2	2	10	8	10	9	50
OUVIDORIA			1	1			1	3
ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS		6	5	1	4			16
ASSESSORIA CONSULTIVA			3	3			1	7
GABINETE DOS MINISTROS		42		6	12		12	72
CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL	6		1			6		13
GABINETE DO DIRETOR-GERAL		3	1		1			5
ASSESSORIA JURÍDICA		4						4
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		1	2			2		5
ASSESSORIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL		2						2
ASSESSORIA DE GESTÃO ELEITORAL			1			2		3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22	3		24		19	18	86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		4						4
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	7	2	1	9	3	3		25
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	14	2		14	12	6	8	56
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	16	2	2	13	14	12	12	71
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	10	2	2	11	7	4	4	40
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26	4	4	26	20	23	13	116
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	6	2	6	1				15
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>	<b>93</b>	<b>37</b>	<b>124</b>	<b>86</b>	<b>87</b>	<b>79</b>	<b>622</b>

## Despacho

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 3 / 2018

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 90-53.2016.6.16.0079 IBAITI-PR 79ª ZONA ELEITORAL (IBAITI)

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO POVO NO PODER

ADVOGADO: MICHEL SALIBA OLIVEIRA - OAB: 24694/DF E OUTROS

EMBARGADO: VALDIR APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADOS: DANIELA APARECIDA RODRIGUES - OAB: 65231/PR E OUTROS

MINISTRO JORGE MUSSI

PROTOCOLO: 15.445/2016

De ordem,

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

Brasília, 22 de janeiro de 2018.

Luiza Costa Giffoni

Assessora-Chefe Substituta

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 01 / 2018

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 75-70.2015.6.26.0005 SÃO PAULO-SP

RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

AGRAVANTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

ADVOGADOS: YUN KI LEE - OAB: 131693/SP E OUTROS